

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO ACADEMY

Outorgantes

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial com o número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designada por MST. -----

Segundo: Your Best Academy Unip. Lda., pessoa coletiva de direito privado com o número 515 004 081, com sede na Estrada Consiglieri Pedroso nº 71, Ed. D, 5º Dto., 2730-055 Queluz de Baixo, e entidade proprietária da escola de formação Sports Academy, neste ato representada pelo Miguel Alexandre de Castro Marcelino, o qual outorga na qualidade de administrador, adiante designada por Sports Academy. -----

Pressupostos:

Considerando que a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às autarquias locais, a responsabilidade de incentivar, promover e apoiar a prática desportiva e de atividade física; -----

Considerando a incumbência das autarquias locais na promoção, generalização e democratização da prática de atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física e mental, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

Considerando as atribuições e competências dos municípios no domínio do desporto e tempos livres, bem como na educação, ensino e formação profissional, conforme dispõem as alíneas d) e f) do nº 2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1, ambos do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando que o Município de Santo Tirso tem como missão, na área do desporto, desenvolver e apoiar iniciativas que promovam e fortaleçam as diversas modalidades desportivas, para o que é fundamental o estabelecimento

Handwritten signatures and initials in blue ink.

de uma rede colaborativa com entidades que atuam no desígnio da promoção do desporto e da atividade física, seja na vertente desportiva ou pedagógica; -

Considerando a importância que a formação e qualificação dos agentes desportivos encerra para uma maior qualidade da prática e uma melhoria da excelência do movimento desportivo; -----

Considerando que o Município de Santo Tirso e a Sports Academy pretendem promover a formação desportiva dos diversos agentes desportivos do concelho, em linha com as melhores práticas e diretrizes em matéria do treino e do rendimento desportivo; -----

Considerando que o Município de Santo Tirso e a Sports Academy reconhecem os benefícios de melhores níveis de literacia desportiva ao nível do desenvolvimento da política pública de desenvolvimento desportivo, bem como da importância de pertencerem a redes alargadas de cooperação e parceria; -

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as diversas entidades desportivas; -----

Considerando que o Município de Santo Tirso valoriza as parcerias com entidades que cooperam na concretização das suas políticas públicas, no caso em concreto, no eixo que concerne à formação e qualificação dos diversos agentes desportivos; -----

Entre o Município de Santo Tirso e a Sports Academy é celebrado, e reciprocamente aceite pelas partes, o presente protocolo institucional de cooperação, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo visa estabelecer, entre as duas entidades, as bases da cooperação institucional para a realização de estágios dos cursos de treinadores ministrados pela Sports Academy, nos termos da Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro, bem como das demais responsabilidades assumidas por ambas as partes no âmbito desta parceria. -----



Cláusula Segunda

Obrigações do MST

No âmbito do presente protocolo, o MST assume as seguintes obrigações: ---

- a) Colaborar com a Sports Academy, sempre que necessário, na definição de um referencial teórico de formação para agentes desportivos do concelho, bem como na realização de estágios dos cursos de treinadores ministrados por esta, nos termos da Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro; -----
- b) Ceder gratuitamente as instalações desportivas do Complexo Desportivo Municipal para a realização de cursos de formação de treinadores ou outros que se vierem a manifestar adequados e que correspondam às necessidades de formação identificadas pelo MST na sua política pública de desenvolvimento desportivo. -----

Cláusula Terceira

Obrigações da Sports Academy

No âmbito do presente protocolo, a Sports Academy assume as seguintes obrigações: -----

- a) Utilizar, exclusivamente, as instalações desportivas referidas na cláusula anterior para as finalidades previstas no presente protocolo; -----
- b) Fazer um uso prudente das instalações desportivas e zelar pelo cumprimento das regras e procedimentos que disciplinam a utilização das mesmas, inclusivamente respeitando as instruções e diretrizes emanadas pelo responsável pelas instalações desportivas; -----
- c) Conceder um desconto de 15% a todos os treinadores e técnicos que exerçam a sua atividade no concelho de Santo Tirso, face ao valor base em vigor, nas formações da Sports Academy; -----
- d) Colocar o logotipo do município na página/site da Sports Academy e nos elementos criativos de divulgação utilizados nos meios de comunicação, sempre com prévia validação do Gabinete de Comunicação do MST; -----
- e) Destacar o MST como elemento ativo na rede de parceiros de estágios do Grupo Academy; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten signatures and initials in blue ink.

f) Disponibilizar ao MST os conteúdos dos programas de formação e assegurar a participação gratuita de um técnico municipal de desporto, por cada formação realizada em parceria com o MST, para incremento das suas competências profissionais. -----

Cláusula Quarta

Gestor do acompanhamento da execução do protocolo

Para acompanhamento do presente protocolo é designado gestor o Técnico Superior de Desporto, Ricardo Gonçalves. -----

Cláusula Quinta

Responsabilidade Civil

É da responsabilidade da Sports Academy a assunção dos prejuízos causados nas instalações desportivas supra identificadas ou a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da execução do presente protocolo. -----

Cláusula Sexta

(Revisão)

O presente protocolo pode ser revisto com fundamento em razões de interesse público, por acordo escrito entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente protocolo. -----

Cláusula Sétima

(Revogação)

O presente Protocolo pode ser revogado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula Oitava

(Resolução)

1. Qualquer uma das partes pode resolver o presente protocolo com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, mediante prévia comunicação, por carta registada com aviso

de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo pretendido. -----

2. A resolução, nos termos e condições da presente cláusula, não dá lugar a qualquer tipo de indemnização por parte de qualquer uma das partes. -----

Cláusula Nona

Litígios

1- Os litígios inerentes à execução do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes. -----

2- Na falta de acordo, decidem as partes fixar como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel para a resolução de quaisquer litígios entre elas. -----

Cláusula Décima

Interpretação

As dúvidas e as omissões inerentes à aplicação do presente protocolo são resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades nele expressas. -----

Cláusula Décima-primeira

Publicação

O presente protocolo está sujeito a publicitação na internet no sítio institucional do município, conforme disposto no n.º 6 do artigo 44.º das Normas de Execução Orçamental para 2023, aprovadas por deliberação da assembleia municipal de 07 de dezembro de 2022. -----

Cláusula Décima-segunda

Prazo de vigência e denúncia

O presente protocolo tem a duração de um ano, a contar da data da sua assinatura, e será renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia a efetuar, por escrito, por qualquer uma das partes, com 30 dias de antecedência sobre o termo do mesmo ou de cada uma das suas renovações.

A Sports Academy tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 08 de março de 2023, válida por 4 meses e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 10 de março de 2023, válida por 3 meses. ----

Foram apresentados documentos comprovativos da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em conformidade com o disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação, e Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho, por parte de ambas os outorgantes. -----

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 06 de abril de 2023 (item 10 da respetiva ata), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

Santo Tirso, 11 de abril de 2023

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



YOUN BEST ACADEMY UNIP, LDA
Consiglieri Park, Estrada Consiglieri Pedroso, nº71
Edifício D, 5º Dto
2730-055 Queluz de Baixo
NIPC 515004081